



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0454

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO	01
LICITAÇÕES	04

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 173/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o

contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

09.018 - FUNDO MUN. DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
09.018.12.365.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL / 118000 - Transferências do FUNDEB (aplic. remun. aperfeic. Profis. Magistério efetivos Educação Básica R\$ 63.614,66
Sub- Total R\$ 63.614,66
Total Parcial Suplementado: R\$ 63.614,66

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

09.018 - FUNDO MUN. DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
09.018.12.361.0009.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL / 118000 - Transferências do FUNDEB (aplic. remun. aperfeic. profis. Magistério efetivos Educação Básica R\$ 32.494,14
09.018.12.361.0009.2015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES / 119000- Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 31.120,52
Sub- Total R\$ 63.614,66
Total Parcial Reduzido R\$ 63.614,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 10 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 174/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

03.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA/ 102000 – Receitas de Impostos e de Transferência de impostos – Saúde R\$ 1.700,00
03.014.10.122.0019.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL / 102000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 316.223,53
Sub- Total R\$ 317.923,53
Total Parcial Suplementado: R\$ 317.923,53

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

03.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS / 114008 – Componente Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica) R\$ 13.110,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS / 114009 – Componente Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável (Bloco de Atenção Básica) R\$ 3.120,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL / 131503 – Recursos provenientes do FIS – Art. 2. Da Lei n. 2.105/2000 (Alterado pela Lei n. 4.170/2012 R\$ 62.030,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS / 131008 – Componente Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica) R\$ 17.758,43
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS / 102000 – Receitas de impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 17.105,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL / 102000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 28.772,03
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL / 114008 – Componente Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica) OR\$ 92.058,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL / 131008 – Componente Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica) R\$78.920,41
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL / 114009 – Componente Piso da Atenção Básica Variável (Bloco de Atenção Básica) R\$ 5.049,66
Sub- Total R\$ 317.923,53
Total Parcial Reduzido R\$ 317.923,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 10 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 175/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

02.005 SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO
02.005.04.122.0019.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS-PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 22.883,41
Subtotal: R\$ 22.883,41
02.008 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER
02.008.04.122.0019.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS-PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 68.275,99
Subtotal: R\$ 68.275,99
Total Parcial Suplementado: R\$ 91.159,40

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

02.002 SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
02.002.04.122.0019.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS-PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 45.829,82
Subtotal: R\$ 45.829,82
02.006 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
02.006.04.122.0019.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS-PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 18.350,83
Subtotal: R\$ 18.350,83
02.010 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA
02.010.04.122.0019.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.978,75
02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS-PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00
02.010.04.122.0019.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00
Subtotal: R\$ 26.978,75
Total Parcial Reduzido: R\$ 91.159,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 10 de dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 176/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

04.016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATEÍ
04.016.08.243.0006.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / 122000 - Transferência de Convênios - Uni-o/Assistência Social R\$ 4.600,00
04.016.08.241.0006.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / 129003 - Apoio a Pessoa Idosa - API R\$ 8.000,00
Sub- Total R\$ 12.600,00
Total Parcial Suplementado R\$ 12.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

04.016-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATEÍ
04.016.08.122.0019.2043.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL / 100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.600,00
04.016.08.241.0006.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA / 129003 - Apoio a Pessoa Idosa - API R\$ 5.000,00
04.016.08.122.0019.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS / 100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00
04.016.08.241.0006.2002.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 129003 - Apoio a Pessoa Idosa - API R\$ 3.000,00
Sub- Total R\$ 12.600,00
Total Parcial Reduzido R\$ 12.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 10 de Dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 178/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

04.016 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATEÍ
04.016.08.243.0006.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 12200 - Transferência de Convênios - União/Assistência Social R\$ 14.082,65
04.016.08.122.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE

CONSUMO 12200 - Transferência de Convênios - União/Assistência Social R\$ 6.487,65
04.016.08.241.0006.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 12300 - Apoio a Pessoa Idosa - API R\$ 8.195,81
Subtotal: R\$ 28.766,11
Total Parcial Suplementado: R\$ 28.766,11

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

04.016 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATEÍ
04.016.08.244.0006.2007.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 129004 - Programa de Atenção a Criança - PAC R\$ 1.000,00
04.016.08.244.0006.2007.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 129004 - Programa de Atenção a Criança - PAC R\$ 13,39
04.016.08.244.0006.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 129004 - Programa de Atenção a Criança - PAC R\$ 6.167,30
04.016.08.244.0006.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 129004 - Programa de Atenção a Criança - PAC R\$ 3.223,35
04.016.08.243.0006.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
04.016.08.122.0019.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 12200 - Transferência de Convênios - União/Assistência Social R\$ 1.456,99
04.016.08.244.0006.2007.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 12200 - Transferência de Convênios - União/Assistência Social R\$ 3.000,00
04.016.08.243.0006.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 12200 - Transferência de Convênios - União/Assistência Social R\$ 329,01
04.016.08.243.0006.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 129004 - Programa de Atenção a Criança - PAC R\$ 458,29
04.016.08.243.0006.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 129004 - Programa de Atenção a Criança - PAC R\$ 24,93
04.016.08.241.0006.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 129003 - Apoio a Pessoa Idosa - API R\$ 974,40
04.016.08.122.0019.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 12200 - Transferência de Convênios - União/Assistência Social R\$ 994,45
04.016.08.243.0006.2004.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL 12200 - Transferência de Convênios - União/Assistência Social R\$ 2.000,00
04.016.08.122.0019.2043.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.040,00
04.016.08.243.0006.2006.3.1.9.011.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 100000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
04.016.08.243.0006.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 129004 - Programa de Atenção a Criança - PAC R\$ 330,00
04.016.08.243.0006.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 12200 - Transferência de Convênios - União/Assistência Social R\$ 700,00
04.016.08.243.0006.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 12200 - Transferência de Convênios - União/Assistência Social R\$ 54,00
Subtotal: R\$ 28.766,11
Total Parcial Reduzido: R\$ 28.766,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 10 de dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N 179/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 704/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado à suplementação da seguinte dotação:

03.014 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL 131503 - Recursos provenientes do FIS - Art. 2. da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 2.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 1.550,31
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 131503 - Recursos provenientes do FIS - Art. 2. da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 5.000,00
Subtotal: R\$ 33.550,31
Total Parcial Suplementado: R\$ 33.550,31

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

03.014 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
03.014.10.122.0007.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 131008 - Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica) R\$ 15.093,25
03.014.10.122.0019.2048.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 6.827,06
03.014.10.122.0007.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 131009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável (Bloco de Atenção Básica) R\$ 780,00
03.014.10.122.0007.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 131503 - Recursos provenientes do FIS - Art. 2. da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 8.850,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS-CIVIL 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.000,00
Subtotal: R\$ 33.550,31
Total Parcial Reduzido: R\$ 33.550,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 10 de dezembro de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS e OESTEPONTO RELÓGIOS DE PONTO EIRELI - ME.

Processo Administrativo nº. 123/2018 - Pregão Presencial nº. 024/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Relógio Ponto em conjunto com software de gerenciamento, instalação e suporte para atender as necessidades da Administração Municipal e suas demais Secretarias de acordo com as necessidades e em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência, parte integrante deste Edital, onde, constam os quantitativos previstos e as demais especificações.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme descrição do Anexo I.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2018 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02.006.04.121.0018.1025 - Secretaria de Administração Recuperação e Aplicação das Receitas Municipais.

02.008.12.361.0009.2018 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Gestão das Atividades da SEMECCEL.

02.009.04.124.0019.1027 - Controladoria Geral do Município Desenvolvimento da Controladoria Geral.

02.010.15.451.0013.1013-Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

02.012.17.512.0016.1020-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Saneamento Básico

03.014.10.301.007.1007-Fundo Municipal de Saúde/Programa de Projeto do FMS-Atenção Básica

04.016.08.122.0019.1026-Fundo Municipal de Assistência Social Desenvolvimento da Gestão Pública Municipal.

4490.52000000 Equipamentos e Materiais Permanentes.

449052.34.0000-Máquinas, Utensílios e Equipamentos.

PRAZO: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal CONTRATANTE e Elisângela Genova pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 19 de dezembro de 2018.

